

第 6 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成
二零一八年二月五日，星期一



Número 6

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2018

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副刊 SUPLEMENTO

目錄

澳門特別行政區

第 2/2018 號行政法規：

預算綱要法施行細則。

98

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 2/2018:

Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental....

98

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第2/2018號行政法規

預算綱要法施行細則

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項及第15/2017號法律《預算綱要法》第七十二條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一章 共同規定

第一條 標的

本行政法規制定執行第15/2017號法律所需的補充規定。

第二條 範圍

一、本行政法規適用於公共行政領域的部門及機構(下稱“部門及機構”)，當中包括非自治部門及行政自治部門，以及自治部門及機構。

二、本行政法規的規定亦適用於獨立章目。

第三條 自治權

一、一般情況下，部門及機構不具行政或財政自治權，但法例另有規定者除外。

二、經聽取財政局意見且尤其考慮下列的情況證實自治權適合部門及機構的管理時，該等部門及機構方獲賦予自治權：

(一) 本身管理規模及複雜性；

(二) 提高管理本身財政資源的效率；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 2/2018

Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 72.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece as normas complementares necessárias à execução da Lei n.º 15/2017.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O presente regulamento administrativo é aplicável aos serviços e organismos do sector público administrativo, doravante designados por serviços e organismos, neles se incluindo os serviços integrados e os serviços com autonomia administrativa, bem como os serviços e organismos autónomos.

2. As disposições previstas no presente regulamento administrativo são, também, aplicáveis aos capítulos autonomizados.

Artigo 3.º

Autonomia

1. Os serviços e organismos não dispõem, em regra, de autonomia administrativa ou financeira, salvo disposição legal em contrário.

2. Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, a autonomia é atribuída aos serviços e organismos, sempre que tal se justifique para a sua adequada gestão, tendo em conta, nomeadamente:

1) A dimensão e a complexidade da sua gestão;

2) A melhoria da eficiência da gestão dos seus recursos financeiros;

- (三) 設立更利於本身活動的條件；
 (四) 因本身的特殊職能而必需具該自治權。

第四條 一般管理

一般管理是指作出包括部門及機構為履行法定職責及職權而正常開展活動的一切行為，但不影響具職權的監督實體的領導權及監管權。

第五條 年度活動計劃及年度活動報告

一、各部門及機構應編製年度活動計劃，當中應清楚列明擬達至的目標及達至目標所需資源的估算，該年度活動計劃須由相關的監督實體核准，並作為為使其預算建議納入澳門特別行政區財政預算案而向財政局提交的預算建議的依據。

二、各部門及機構尚應在預算所涉的財政年度結束時編製年度活動報告，經相關的監督實體批閱後，最遲須於翌年三月十五日送交財政局，作為編製預算執行情況報告的依據。

三、上款所指的年度活動報告應列明已達至的目標、活動的進度及已使用的資源。

第六條 撥款的運用

每筆撥款所登錄的款項不得用於與相應的預算項目不符的用途。

第七條 職權的授予

根據本行政法規訂定的職權可授予及可轉授予他人，但另有明確規定者除外。

第八條 承諾

一、承諾是指記錄下列因工程開支及因取得財貨或勞務而產生的債務的金額：

- (一) 歷年承擔且未履行的債務；

- 3) A criação de condições mais favoráveis à sua actividade;
 4) A especificidade das suas funções em que tal autonomia seja indispensável.

Artigo 4.º Gestão corrente

A gestão corrente compreende a prática de todos os actos que integram a actividade que os serviços e organismos normalmente desenvolvem para a prossecução das atribuições e competências legalmente estabelecidas, sem prejuízo dos poderes de direcção e supervisão da entidade tutelar competente.

Artigo 5.º Plano e relatório anual de actividades

1. Cada serviço e organismo deve elaborar um plano anual de actividades com uma clara discriminação dos objectivos que pretenda atingir e da previsão dos recursos necessários à sua concretização, o qual é aprovado pela respectiva entidade tutelar e serve de base à proposta orçamental a apresentar pelo mesmo à DSF para ser integrada na proposta de orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

2. Cada serviço e organismo deve, ainda, no termo do ano económico a que o orçamento diz respeito, elaborar um relatório anual de actividades, a ser remetido à DSF até 15 de Março do ano seguinte, após visado pela respectiva entidade tutelar, servindo tal relatório como base para a elaboração do relatório sobre a execução do orçamento.

3. O relatório anual de actividades referido no número anterior deve discriminar os objectivos atingidos, o grau de realização das actividades e os recursos utilizados.

Artigo 6.º Aplicação de dotações

O montante inscrito em cada dotação não pode ter aplicação diferente da que se considerar contida na designação da correspondente rubrica orçamental.

Artigo 7.º

Delegação de competências

Salvo disposição expressa em contrário, as competências estabelecidas nos termos do presente regulamento administrativo são delegáveis e subdelegáveis.

Artigo 8.º Compromisso

1. O compromisso consiste no registo dos montantes das seguintes obrigações decorrentes das despesas com obras e da aquisição de bens e serviços:

- 1) As assumidas nos anos anteriores e não cumpridas;

(二) 管理進行期間所承擔的債務。

二、部門及機構應最遲在每一季度結束的翌月底，通知財政局有關直至該季度最後一日為止應承擔債務的餘額，並指出該等債務的支付期。

三、財政局負責訂定部門及機構在記錄第一款所指的債務時須遵守的指引。

第九條

合同

部門及機構必須記錄已訂立的合同，尤其包括：

(一) 獲判給人的名稱；

(二) 合同生效期；

(三) 每份合同的總金額，或合同按單價訂定時合同所載的單價；

(四) 承擔開支的預算；

(五) 合同的修改；

(六) 負擔的分段支付；

(七) 已作出的支付。

第十條

收入、開支及資產負債表資料的分類

收入及開支的經濟分類、功能分類及組織分類的結構，以及資產負債表資料分類的結構，由公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)的經濟財政司司長批示訂定。

第二章

立項

第一節

行政當局投資與發展開支計劃

第十一條

結構

一、第15/2017號法律第四條(十四)項所指的行政當局投資與發展開支計劃(下稱“投資計劃”)須按項目群、項目及活動的架等級編排。

2) As assumidas ao longo da gestão em curso.

2. Os serviços e organismos devem comunicar à DSF, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, o remanescente das obrigações devidas até ao último dia do trimestre, com a indicação do período de pagamento das mesmas.

3. Cabe à DSF definir as instruções a serem observadas pelos serviços e organismos no âmbito do registo das obrigações referidas no n.º 1.

Artigo 9.º

Contratos

Os serviços e organismos procedem, obrigatoriamente, ao registo dos contratos celebrados, incluindo, nomeadamente:

1) A designação do adjudicatário;

2) O período de vigência do contrato;

3) O montante global de cada contrato, ou os preços unitários dele constantes tratando-se de contrato por preço unitário;

4) A cobertura orçamental das despesas;

5) As alterações do contrato;

6) O escalonamento dos encargos;

7) Os pagamentos efectuados.

Artigo 10.º

Classificação das receitas e despesas e dos elementos do Balanço

A estrutura das classificações económica, funcional e orgânica relativas às receitas e às despesas, bem como a estrutura da classificação dos elementos do Balanço, são definidas por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

CAPÍTULO II

Criação de projectos

Secção I

Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração

Artigo 11.º

Estrutura

1. O Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração, doravante designado por PIDDA, a que se refere a alínea 14) do artigo 4.º da Lei n.º 15/2017, é organizado numa estrutura hierarquizada por programas, projectos e acções.

二、投資計劃是按財政局發出的相關指引而編製的中央預算內的一個獨立章目。

第十二條 定義

為適用上條的規定，下列用語的含義為：

(一) 項目群：是指由財政局設立的具相同性質項目的總；

(二) 項目：是指為達至某一具體目的而開展的一系列活動，且須訂定達至該目的的期限及預算；

(三) 活動：是指為達至某一項目的目的而開展的工作，每一活動須按經濟分類及功能分類列明。

第十三條 初步研究

一、編製項目前須核實其必要性、技術、經濟及財政上的可行性以及優先程度，該項目應有助落實澳門特別行政區施政方針所制定各領域的目標及政策。

二、為適用上款的規定，編製項目前須進行初步研究，以便對立項的必要性、項目用途、擬達至的結果、預計執行期、所涉開支估算及其他有助監督實體就落實項目作決定的資料進行分析。

三、如項目的複雜程度較高且須運用專門知識進行分析，建議部門或機構可藉由第三人編製有關的初步研究。

第十四條 估算項目的總負擔

一、建議部門或機構具職權對所建議且獲監督實體核准的每一項目編製總預算；該總預算為項目總開支的估算，以類似項目的成本或初步研究得出的成本，以及為進行估算而收集的其他資料作為參考。

二、建議部門或機構須在每一項目的執行期間評估及監控該項目的預算，以便及時識別和解決倘有的不可預見的情況。

2. O PIDDA constitui um capítulo autonomizado do orçamento central, elaborado em conformidade com as instruções emitidas, neste âmbito, pela DSF.

Artigo 12.º Definições

Para efeitos do disposto no artigo anterior, entende-se por:

1) «Programa», um conjunto agregado de projectos da mesma natureza, competindo à DSF a sua criação;

2) «Projecto», um conjunto de acções que se desenvolvem para o alcance de um determinado objectivo concreto, sendo, para tal, necessário fixar o respectivo prazo e orçamento;

3) «Acção», uma actividade que se promove para atingir o objectivo de um determinado projecto, sendo cada acção especificada pelas classificações económica e funcional.

Artigo 13.º Estudo preliminar

1. A elaboração de um projecto fundamenta-se na verificação da sua necessidade, da sua viabilidade técnica, económica e financeira e do seu grau de prioridade, devendo aquele contribuir para a realização dos objectivos e das políticas sectoriais definidos nas linhas de acção governativa da RAEM.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a elaboração de um projecto é precedida de um estudo preliminar, mediante o qual se procede à análise da necessidade da sua criação, da sua finalidade, do resultado que se pretende alcançar, do prazo estimado para a sua execução, da estimativa das despesas envolvidas e demais informações necessárias para o apoio à tomada de decisão pela entidade tutelar, quanto à sua concretização.

3. Quando se trate de um projecto que se revista de elevada complexidade e requeira um domínio de conhecimentos específicos para a sua análise, pode o serviço ou organismo proponente recorrer a terceiros para a elaboração do respectivo estudo preliminar.

Artigo 14.º Encargo total estimado para o projecto

1. Compete ao serviço ou organismo proponente a elaboração do orçamento global para cada um dos projectos por si apresentados e aprovados pela entidade tutelar, o qual corresponde a uma estimativa da sua despesa total, tendo por referência os custos de projectos similares ou os provenientes do estudo preliminar e demais informações recolhidas para o efeito.

2. O orçamento de cada projecto é avaliado e controlado pelo serviço ou organismo proponente ao longo da execução do projecto, para que eventuais situações imprevistas sejam identificadas e resolvidas atempadamente.

三、如項目涉及不動產的興建、重建、修復、修葺或改建工作，應在項目的圖則獲批准後儘可能詳細地調整有關預算。

四、項目如有修改，不論屬修改項目的預算或屬項目本身的修改，建議部門或機構應將有關修改呈交相關的監督實體作批示。

五、建議部門或機構，是指以登錄在投資計劃的預算撥款承擔項目負擔的部門或機構。

第二節 其他資本開支項目

第十五條 適用規定

部門及機構的非投資計劃組成部分的資本開支項目，以及特定機構投資預算的項目，適用經作出適當配合後的第十三條及第十四條的規定。

第三章 編製預算

第一節 一般規定

第十六條 程序的開始

一、澳門特別行政區財政預算的編製工作於第15/2017號法律第十七條第四款所指的行政長官批示生效後開始。

二、財政局具職權訂定準備預算的要件及格式，以及發出執行上款所指行政長官批示所需的補充指引。

第十七條 工作小組

為準備澳門特別行政區每年的財政預算，應組織一個在經濟財政司司長轄下運作的工作小組。

3. Caso o projecto se refira a trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação ou adaptação de bens imóveis, o respectivo orçamento deve ser actualizado, com o maior detalhe possível, após a aprovação do desenho do projecto.

4. Sempre que se verifique alteração nos projectos, quer em relação ao seu orçamento, quer em relação ao respectivo projecto, deve o serviço ou organismo proponente submetê-la a despacho da respectiva entidade tutelar.

5. Considera-se serviço ou organismo proponente aquele cuja dotação orçamental inscrita no PIDDA suporta o encargo do projecto.

Secção II

Outros projectos de despesas de capital

Artigo 15.º

Disposições aplicáveis

Aos projectos de despesas de capital dos serviços e organismos, que não façam parte integrante do PIDDA, bem como aos projectos do orçamento de investimento dos organismos especiais, aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 13.º e 14.º

CAPÍTULO III

Elaboração orçamental

Secção I

Disposições gerais

Artigo 16.º

Início do processo

1. Os trabalhos de elaboração do Orçamento da RAEM iniciam-se com a entrada em vigor do despacho do Chefe do Executivo previsto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 15/2017.

2. Compete à DSF definir os requisitos e modelos de preparação do orçamento e emitir as instruções complementares necessárias ao cumprimento do despacho do Chefe do Executivo referido no número anterior.

Artigo 17.º

Grupo de trabalho

Para efeitos de preparação do Orçamento anual da RAEM, deve ser formado um grupo de trabalho que funcione na dependência do Secretário para a Economia e Finanças.

第二節 採用的貨幣

第十八條 進位規則

一、編製預算須根據第15/2017號法律第十六條的規定以澳門元為單位，登錄在收入及開支項目的金額應以澳門幣一百元為記帳單位。

二、如登錄在收入或開支項目的金額不足澳門幣一百元，應進位至百位。

第三節 部門及機構的預算

第十九條 編製規則

一、部門及機構編製其預算建議時，應遵守第15/2017號法規訂定的預算原則及規則、第十六條第一款所指的行政長官批示訂定的指示及日程，以及財政局為此發出的其他指引。

二、部門及機構提交其預算建議，須填寫經財政局發出的指引公佈的專用表格。

三、各部門及機構的預算建議經相關的監督實體同意後，須附同相應的年度活動計劃及財政局認為對說明所建議的預算金額屬必需的其他資料，一併送交財政局。

第二十條 運作預算

一、各非自治部門或行政自治部門的運作預算，須按現金收付制編製。

二、登錄在運作預算的開支須依循經濟分類、功能分類及組織分類。

三、按經濟分類列明的開支，尚分為經常類別及資本類別。

第二十一條 本身預算

一、各自治部門或機構的本身預算由收入及開支兩部分組成，並按現金收付制編製，但特定機構本身預算則按權責發生制編製。

Secção II

Moeda utilizada

Artigo 18.º

Regras de arredondamento

1. Os orçamentos são elaborados tendo por referência a pataca, conforme o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 15/2017, devendo os montantes a inscrever nas rubricas da receita e da despesa ter por unidade de conta a centena de patacas.

2. Quando os montantes a inscrever nas rubricas da receita ou da despesa sejam inferiores a cem patacas, devem os mesmos ser arredondados para a centena.

Secção III

Orçamentos dos serviços e organismos

Artigo 19.º

Regras de elaboração

1. Os serviços e organismos, na elaboração das suas propostas orçamentais, devem observar os princípios e as regras orçamentais previstas na Lei n.º 15/2017, as orientações e o calendário fixados por despacho do Chefe do Executivo referido no n.º 1 do artigo 16.º, bem como as demais instruções emitidas, para o efeito, pela DSF.

2. Os serviços e organismos apresentam as suas propostas orçamentais, mediante o preenchimento de modelos próprios divulgados através de instruções emitidas pela DSF.

3. A proposta orçamental de cada serviço e organismo é enviada à DSF, após concordância da respectiva entidade tutelar, acompanhada do correspondente plano anual de actividades e demais elementos que a DSF considerar necessários à justificação dos montantes orçamentais propostos.

Artigo 20.º

Orçamento de funcionamento

1. O orçamento de funcionamento de cada serviço integrado ou de cada serviço com autonomia administrativa é elaborado segundo o regime de caixa.

2. As despesas inscritas no orçamento de funcionamento obedecem às classificações económica, funcional e orgânica.

3. As despesas especificadas segundo a classificação económica são, ainda, separadas em correntes e de capital.

Artigo 21.º

Orçamento privativo

1. O orçamento privativo de cada serviço ou organismo autónomo é constituído por duas partes, uma de receitas e outra de despesas, e elaborado segundo o regime de caixa, exceptuando-se os organismos especiais, cujos orçamentos privativos são elaborados de acordo com o regime de acréscimo.

二、本身預算的收入及開支應按下列分類列明：

(一) 收入按經濟分類及組織分類列明；

(二) 開支按經濟分類、功能分類及組織分類列明。

三、按經濟分類列明的收入及開支，尚分為經常類別及資本類別。

四、各自治部門或機構本身預算的收支差額為預算執行結餘，而特定機構的此一金額則為營運損益淨值。

第二十二條

特定機構投資預算

特定機構投資預算按權責發生制編製，當中登錄的投資按資產負債表中資產的組成資料分類列明。

第二十三條

獨立章目的預算

一、財政局根據其他部門及機構所提供的或該局從其他資訊來源所收集的資料編製獨立章目的預算。

二、開立獨立章目，由經濟財政司司長經聽取財政局建議後以批示為之。

三、獨立章目的開支亦須依循經濟分類、功能分類及組織分類；如按經濟分類列明，尚應分為經常類別及資本類別。

第二十四條

投資計劃的預算

一、為編製投資計劃的預算，建議部門及機構須在經相關的監督實體事先同意後，將組成投資計劃的項目的預算建議送交財政局。

二、建議部門及機構按投資計劃的結構編排及財政局發出的指引編製其預算建議。

三、建議部門及機構應將項目的預計總負擔分為有關預算年度的負擔份額及完成執行為止的餘下各年度的指示性負擔份額。

2. As receitas e as despesas constantes do orçamento privativo devem ser especificadas de acordo com:

1) As classificações económica e orgânica, tratando-se de receitas;

2) As classificações económica, funcional e orgânica, tratando-se de despesas.

3. As receitas e as despesas especificadas segundo a classificação económica são, ainda, separadas em correntes e de capital.

4. A diferença entre receitas e despesas do orçamento privativo de cada serviço ou organismo autónomo corresponde ao saldo da execução orçamental, sendo tal valor, em relação aos organismos especiais, identificado como resultado líquido do exercício.

Artigo 22.^º

Orçamento de investimento dos organismos especiais

O orçamento de investimento dos organismos especiais é elaborado de acordo com o regime de acréscimo, sendo os investimentos nele inscritos especificados de acordo com a classificação dos elementos componentes do activo do Balanço.

Artigo 23.^º

Orçamentos dos capítulos autonomizados

1. Os orçamentos dos capítulos autonomizados são elaborados pela DSF com base nos elementos disponibilizados por outros serviços e organismos, ou recolhidos junto de outras fontes de informação.

2. A criação de capítulos autonomizados é feita por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, sob proposta da DSF.

3. As despesas dos capítulos autonomizados obedecem, também, às classificações económica, funcional e orgânica, devendo, ainda, ser separadas em correntes e de capital, quando forem especificadas por classificação económica.

Artigo 24.^º

Orçamento do PIDDA

1. Para a elaboração do orçamento do PIDDA, os serviços e organismos proponentes apresentam à DSF as propostas orçamentais dos projectos que integram o PIDDA, após prévia concordância da respectiva entidade tutelar.

2. Os serviços e organismos proponentes elaboram as suas propostas orçamentais de acordo com a organização estrutural do PIDDA e segundo as instruções emitidas pela DSF.

3. Os serviços e organismos proponentes devem repartir os encargos totais previstos para os projectos em parcelas relativas ao ano do orçamento em causa e, com carácter indicativo, a cada um dos anos subsequentes necessários para a sua conclusão.

四、第一款所指的建議應附同證明資料，尤其是初步研究及建議所涉項目總負擔的估算。

五、如建議部門或機構並非項目的執行部門或機構，有關建議內容應由雙方的監督實體確認。

六、如預算建議涉及已於之前的財政年度開立的跨年度項目，則有關預算建議應附同因倘有的修改而經適當更新的第四款所指的資料。

七、投資計劃的預算按現金收付制編製，當中登錄的開支按經濟分類、功能分類及組織分類列明。

八、投資計劃的預算包括在該預算所涉財政年度預計須結算及支付的各項目開支。

九、投資計劃的預算尚包括按各項目的預計支付年度作出的跨年度負擔的分段支付金額，並按項目群及負擔年度列出。

第二十五條

中央預算

一、財政局尚負責編製中央預算，該預算由下列兩部分組成：

(一) 澳門特別行政區一般收入，即透過公庫徵收的收入；

(二) 相當於非自治部門及行政自治部門的運作預算以及獨立章目的預算的開支。

二、為編製澳門特別行政區一般收入的預算，如非自治部門及行政自治部門根據其組織法或法例規定負責徵收或負責監察適用於一般收入的規定的履行情況，亦須提交一般收入的估算。

三、中央預算的收入及開支應按下列分類列明：

(一) 收入按經濟分類列明；

(二) 開支按經濟分類、功能分類及組織分類列明。

四、按經濟分類列明的收入及開支，尚分為經常類別及資本類別。

4. A proposta referida no n.º 1 deve ser acompanhada de elementos justificativos, nomeadamente, o estudo preliminar e a previsão dos encargos totais dos projectos a que se refere a proposta.

5. Sempre que o serviço ou organismo proponente não seja aquele que executa o projecto, deve o conteúdo da proposta ser homologado pelas entidades tutelares de ambas as partes.

6. Sempre que a proposta orçamental se refira a projectos plurianuais que foram criados nos anos económicos anteriores, deve a mesma ser acompanhada dos elementos referidos no n.º 4, devidamente actualizados, quando estes tenham sofrido quaisquer alterações.

7. O orçamento do PIDDA é elaborado segundo o regime de caixa, e as despesas nele inscritas são especificadas por classificação económica, funcional e orgânica.

8. O orçamento do PIDDA compreende as despesas de cada projecto que se prevê serem liquidadas e pagas no ano económico a que esse orçamento diz respeito.

9. O orçamento do PIDDA compreende, ainda, os montantes dos encargos plurianuais escalonados de acordo com o ano previsto para o pagamento relativamente a cada um dos projectos e discriminados segundo os respectivos programas e os anos de assunção dos encargos.

Artigo 25.º

Orçamento central

1. Cabe, ainda, à DSF elaborar o orçamento central, o qual é composto por duas partes:

1) Da receita ordinária da RAEM, ou seja, da receita cobrada através da Caixa do Tesouro;

2) Das despesas correspondentes aos orçamentos de funcionamento dos serviços integrados e dos serviços com autonomia administrativa e, ainda, aos orçamentos dos capítulos autonómizados.

2. Para efeitos da elaboração do orçamento da receita ordinária da RAEM, cabe, igualmente, aos serviços integrados e aos serviços com autonomia administrativa apresentar a previsão das receitas ordinárias, quando a eles incumbir a cobrança ou a fiscalização do cumprimento das disposições aplicáveis às mesmas, nos termos dos seus diplomas orgânicos ou por determinação legal.

3. As receitas e despesas constantes do orçamento central devem ser especificadas de acordo com:

1) A classificação económica, tratando-se de receitas;

2) As classificações económica, funcional e orgânica, tratando-se de despesas.

4. As receitas e as despesas especificadas segundo a classificação económica são, ainda, separadas em correntes e de capital.

第四節**澳門特別行政區財政預算案****第二十六條****編製財政預算案**

一、澳門特別行政區財政預算案依循第15/2017號法律所定預算的原則及規則編製，包括條文及基本的預算表。

二、條文部分主要包括執行有關財政年度的預算及財政政策所需的規定，以及核准屬該財政預算案組成部分的預算表。

第二十七條**一般綜合預算**

一、依循第15/2017號法律第十五條所定合併規則並按現金收付制編製的一般綜合預算，由收入及開支兩部分組成。

二、收入部分是指澳門特別行政區一般收入與不包括特定機構的自治部門及機構的預算收入的綜合。

三、開支部分是指非自治部門、行政自治部門、不包括特定機構的自治部門及機構的預算開支與獨立章目的預算開支的綜合。

四、澳門特別行政區一般綜合預算的收入及開支按經濟分類綜合，並分為經常類別及資本類別，以反映各收支項目的金額。

五、澳門特別行政區一般綜合預算的開支尚須按功能分類及組織分類綜合，但不影響上款規定的適用。

第二十八條**特定機構彙總預算**

特定機構彙總預算是指按第15/2017號法律第十五條規定的合併規則彙總特定機構的本身預算。

Secção IV**Proposta de orçamento da RAEM****Artigo 26.^º****Elaboração da proposta**

1. A proposta de orçamento da RAEM é elaborada em observância dos princípios e regras orçamentais previstas na Lei n.º 15/2017 e compreende o articulado e os mapas orçamentais de base.

2. A parte referente ao articulado contém, nomeadamente, as disposições necessárias para a execução da política orçamental e financeira do respectivo ano económico, bem como a aprovação dos mapas orçamentais que fazem parte integrante da proposta.

Artigo 27.^º**Orçamento ordinário integrado**

1. O orçamento ordinário integrado, elaborado com observância das regras para a integração previstas no artigo 15.^º da Lei n.º 15/2017 e segundo o regime de caixa, é constituído por duas partes, uma de receitas e outra de despesas.

2. A parte das receitas corresponde à consolidação da receita ordinária da RAEM e da receita orçamental de cada um dos serviços e organismos autónomos, deles se excluindo os organismos especiais.

3. A parte das despesas corresponde à consolidação das despesas orçamentais dos serviços integrados, dos serviços com autonomia administrativa e dos serviços e organismos autónomos, deles se excluindo os organismos especiais, bem como das despesas orçamentais dos capítulos autonomizados.

4. No orçamento ordinário integrado da RAEM, tanto as receitas como as despesas são consolidadas de acordo com a classificação económica, separando-as em correntes e de capital, a fim de reflectir o montante de cada rubrica, quer da receita, quer da despesa.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as despesas do orçamento ordinário integrado da RAEM são, ainda, consolidadas de acordo com as classificações funcional e orgânica.

Artigo 28.^º**Orçamento agregado dos organismos especiais**

O orçamento agregado dos organismos especiais corresponde à agregação dos orçamentos privativos dos organismos especiais segundo as regras para a integração previstas no artigo 15.^º da Lei n.º 15/2017.

第二十九條

特定機構彙總投資預算

特定機構彙總投資預算是指按資產負債表中資產的組成資料分類彙總特定機構的投資預算。

第三十條

資訊性資料

一、根據第15/2017號法律第二十七條第一款的規定，財政預算案應附同涉及跨年度負擔的項目的資訊性資料一併提交。

二、財政局負責統籌和訂定說明財政預算案情況所需的資訊性資料的提交準則。

第四章

預算執行

第一節

一般規定

第三十一條

預算執行

一、部門及機構須按生效的財政預算案執行。

二、部門及機構在執行預算時，應遵守第15/2017號法律第三十二條至第三十四條規定的預算執行期及規則。

三、預算執行期間，可承擔的負擔金額須按預算撥款、已登錄的承諾及已產生的債務的變動作修改。

第二節

徵收收入

第三十二條

結算及徵收

除非另有規定，如結算及徵收收入所得的金額非為澳門幣一元的倍數，須將小數化成整數進位至澳門幣一元；但由銀行存款利息、兌換差額、非從支付扣減的退回及財務運用引致的收益所構成的收入，以及倘有的來自澳門特別行政區以外地方的收入則除外。

Artigo 29.º

Orçamento agregado de investimento dos organismos especiais

O orçamento agregado de investimento dos organismos especiais corresponde à agregação dos orçamentos de investimento dos organismos especiais segundo a classificação dos elementos componentes do activo do Balanço.

Artigo 30.º

Elementos informativos

1. Com a proposta de orçamento devem ser apresentados elementos informativos respeitantes aos projectos que impliquem encargos plurianuais, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 15/2017.

2. Cabe à DSF coordenar e definir os critérios para a apresentação dos elementos informativos necessários à demonstração de situações que justifiquem a proposta de orçamento.

CAPÍTULO IV

Execução orçamental

Secção I

Disposições gerais

Artigo 31.º

Execução orçamental

1. Os serviços e organismos procedem à execução da proposta de orçamento em vigor.

2. Na execução orçamental, os serviços e organismos devem observar os prazos e as regras sobre a execução orçamental previstos nos artigos 32.º a 34.º da Lei n.º 15/2017.

3. No decurso da execução orçamental, o valor dos encargos que podem ser assumidos é alterado em função da variação das dotações orçamentais, dos compromissos registados e das obrigações constituídas.

Secção II

Cobrança de receitas

Artigo 32.º

LiquidAÇÃO e cobrança

Salvo disposição em contrário, os montantes resultantes da liquidação e da cobrança de receitas, quando não forem múltiplos de uma pataca, são objecto de arredondamento para a unidade superior, exceptuando-se as receitas constituídas pelos juros dos depósitos bancários, pelas diferenças cambiais, pelas reposições não abatidas nos pagamentos e pelos rendimentos derivados das aplicações financeiras, bem como as receitas eventuais provenientes do exterior da RAEM.

**第三節
作出開支**

**第一分節
許可開支**

**第三十三條
一般要件**

一、許可開支須符合下列要件：

- (一) 具法例依據；
- (二) 符合財政上的規範；
- (三) 符合經濟、效率及效益原則。

二、具法例依據是指許可開支應依循所適用的法例規定，而符合財政上的規範是指有關開支已作預算登錄、備有相應的預留款項及已作適當分類。

三、許可開支時，應考慮開支的效益及優先次序，以及力求在適當的標準下以最少的公共資源提供優質的公共服務，從而以最少支出取得最大收益。

**第三十四條
職權**

一、許可開支屬行政長官的權限，但不影響行政管理委員會或等同的會議機關獲賦予本身職權。

二、獲賦予許可開支的職權的實體，在作出許可前須核實是否符合上條第一款所指的要件。

**第三十五條
核對**

許可開支前，須由提交作出開支建議的部門及機構的附屬單位或等同的附屬單位核實該開支是否符合有關要件。

**第二分節
處理**

**第三十六條
定義**

處理是指將依法構成的負擔記入合標準的載體，以便進行有關結算及支付。

Secção III

Realização de despesas

Subsecção I

Autorização de despesas

Artigo 33.º

Requisitos gerais

1. A autorização de despesas fica sujeita ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- 1) Conformidade legal;
- 2) Regularidade financeira;
- 3) Respeito pelo princípio da economia, eficiência e eficácia.

2. A conformidade legal implica que a autorização de despesas deve obedecer às disposições legais que lhe são aplicáveis, dependendo a regularidade financeira da inscrição orçamental de despesas, do correspondente cabimento e da adequada classificação.

3. Na autorização de despesas visa-se a obtenção do máximo rendimento com o mínimo de dispêndio, tendo em conta a utilidade e a prioridade da despesa, bem como a prestação de serviços públicos de qualidade, dentro de uma padronização adequada e com o menor dispêndio possível de recursos públicos.

Artigo 34.º

Competência

1. Sem prejuízo das competências próprias atribuídas aos conselhos administrativos, ou órgãos colegiais equiparados, a autorização de despesas é da competência do Chefe do Executivo.

2. O acto de autorização é precedido da verificação, por parte da entidade a quem foi atribuída a competência para a autorização de despesas, do preenchimento dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 35.º

Conferência

A autorização da despesa é precedida da verificação dos requisitos a que a despesa está subordinada, a efectuar pela subunidade orgânica ou equiparada dos respectivos serviços e organismos que apresenta a proposta de realização da despesa.

Subsecção II

Processamento

Artigo 36.º

Definição

O processamento é a inclusão, em suporte normalizado, dos encargos legalmente constituídos, de modo a que se proceda à sua liquidação e pagamento.

第三分節

結算及支付

第三十七條

結算開支

一、結算是指在作出處理後為確定已構成的債務的正確金額而作出的一項或一連串行為，以便進行有關支付。

二、上款所指的行為由財政局作出，又或視乎自治權制度而定，由其他部門及機構作出。

第三十八條

許可支付

一、許可支付和發出支付工具屬財政局的職權，又或視乎自治權制度而定，屬其他部門及機構行政管理委員會、等同的會議機關或領導人的職權。

二、如未在根據第15/2017號法律第三十三條第二款的規定由立法會通過的財政預算案所定的支付期限內作出支付，則該等支付的許可視為失效。

第三十九條

支付工具

一、支付部門及機構的開支，以及經出納活動提取款項時，可使用下列工具：

(一) 澳門特別行政區法定流通貨幣，但不影響遵守適用的特別法例；

(二) 支票；

(三) 信用卡；

(四) 借記卡；

(五) 銀行轉帳；

(六) OR M/7格式支付憑證；

(七) M/3 RF格式支付指令；

(八) 信貸機構所採用且具有銀行機構所採用支付工具的特徵的其他支付工具。

二、上款(六)項及(七)項所指的支付工具由財政局專用，分別用於支付預算開支和調動經出納活動提取的款項。

三、財政局負責發出使用第一款(三)項、(四)項及(八)項所指支付工具的必要指引。

Subsecção III

Liquidação e pagamento

Artigo 37.º

Liquidação de despesas

1. A liquidação é um acto ou conjunto de actos pelos quais, após o processamento, se determina o montante exacto da obrigação constituída, a fim de permitir o respectivo pagamento.

2. Cabe à DSF ou, consoante o regime de autonomia, aos restantes serviços e organismos praticar os actos referidos no número anterior.

Artigo 38.º

Autorização de pagamento

1. A autorização de pagamento e a emissão dos meios de pagamento competem à DSF ou aos conselhos administrativos, ou órgãos colegiais equiparados, e dirigentes dos restantes serviços e organismos, consoante o seu regime de autonomia.

2. Considera-se caducada a autorização de pagamento que não tenha sido efectuado no prazo de pagamento fixado na proposta de orçamento aprovada pela Assembleia Legislativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 15/2017.

Artigo 39.º

Meios de pagamento

1. O pagamento de despesas dos serviços e organismos, bem como a saída de fundos por operações de tesouraria, podem ser efectuados através da utilização dos seguintes meios:

1) Moeda com curso legal na RAEM, sem prejuízo da observância de legislação especial aplicável;

2) Cheque;

3) Cartão de crédito;

4) Cartão de débito;

5) Transferência bancária;

6) Título de pagamento modelo OR M/7;

7) Ordem de pagamento modelo M/3 RF;

8) Outros meios de pagamento utilizados pelas instituições de crédito, com as características dos meios de pagamento adoptados pelas instituições bancárias.

2. Os meios de pagamento referidos nas alíneas 6) e 7) do número anterior são de utilização exclusiva pela DSF, sendo utilizados, respectivamente, para pagamento das despesas orçamentais e para movimento de saída de fundos por operações de tesouraria.

3. Cabe à DSF emitir as necessárias instruções sobre a utilização dos meios de pagamento referidos nas alíneas 3), 4) e 8) do n.º 1.

**第四節
跨年度負擔**

**第四十條
指引**

一、部門及機構作出涉及承擔跨年度負擔的開支時，應遵守第15/2017號法律第三十五條的規定。

二、財政局負責於行政長官核准跨年度負擔的翌月起四十五日內，在《公報》內公佈該等跨年度負擔的明細清單。

三、上款所指的跨年度負擔的明細清單應載明以下事項：

(一) 部門或機構的名稱及其組織編號；

(二) 行政長官許可批示的日期；

(三) 獲判給人或受益人的識別資料；

(四) 項目的識別資料；

(五) 按支付年度分段支付的總金額。

四、經行政長官批示核准但未於相應財政年度全部或部分支付的跨年度負擔，轉移至嗣後年度，直至最後一個分段支付的財政年度為止，但經行政長官許可運用於其他有別於原定用途者除外。

五、根據上款的規定轉移跨年度負擔至嗣後年度，相關的部門或機構有責任將轉移的金額登錄在有關財政年度的預算中。

六、根據適用法例的規定須以訂立合同方式作出的開支，其財政承擔以及相關分段支付的說明應在合同內載明。

第四十一條

確定及必要開支

為適用第15/2017號法律第三十五條第四款(二)項的規定，屬確定及必要的開支如下：

(一) 人員開支；

(二) 部門及機構運作必需的動產及不動產租賃開支；

(三) 保險開支；

Secção IV

Encargos plurianuais

Artigo 40.º

Instruções

1. Na realização de despesas que impliquem a assunção de encargos plurianuais, devem os serviços e organismos observar o disposto no artigo 35.º da Lei n.º 15/2017.

2. Cabe à DSF publicar, no *Boletim Oficial*, a relação dos encargos plurianuais aprovados pelo Chefe do Executivo, no prazo de 45 dias a contar do mês subsequente ao da sua aprovação.

3. Da relação de encargos plurianuais referida no número anterior deve constar:

1) A designação do serviço ou organismo e respectivo código orgânico;

2) A data do despacho de autorização do Chefe do Executivo;

3) A identificação do adjudicatário ou do beneficiário;

4) A identificação do projecto;

5) O montante global, escalonado segundo o ano de pagamento.

4. Os encargos plurianuais aprovados por despacho do Chefe do Executivo e que não sejam, total ou parcialmente, pagos no correspondente ano económico transitam para os anos subsequentes até ao limite do último ano económico escalonado, excepto quando o Chefe do Executivo autorize a sua aplicação para finalidade diversa daquela que se encontrava prevista.

5. A transição dos encargos plurianuais para os anos subsequentes, ao abrigo do disposto no número anterior, implica a responsabilidade dos serviços ou organismos em causa de inscreverem os montantes transitados no orçamento do respectivo ano económico.

6. Relativamente à despesa que careça de celebração de contrato, nos termos da legislação aplicável, deve constar do mesmo a indicação do suporte financeiro dessa despesa e do respectivo escalonamento.

Artigo 41.º

Despesas certas e indispensáveis

Para efeitos do disposto na alínea 2) do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 15/2017, constituem despesas certas e indispensáveis as seguintes:

1) Despesas com pessoal;

2) Despesas com a locação de bens móveis e imóveis indispensáveis ao funcionamento dos serviços e organismos;

3) Despesas com seguros;

- (四) 清潔、消毒、保養、管理及保安開支；
 (五) 水費、電費及氣體費用；
 (六) 交通及通訊服務開支；
 (七) 紙本或資訊載體的期刊的開支；
 (八) 退休及退伍金；
 (九) 定期的社會援助金開支；
 (十) 自治部門及機構在其屬信貸、保險和基金管理或金融中介性質的營運活動的範圍內須支付的因財務運用及利息而產生的開支。
- 4) Despesas de limpeza, desinfestação, manutenção, gestão e segurança;
 5) Despesas com água, energia eléctrica e gás;
 6) Despesas com serviços de transporte e telecomunicações;
 7) Despesas com publicações periódicas, em suporte de papel ou informático;
 8) Despesas com pensões e reformas;
 9) Despesas com subsídios sociais de carácter regular;
 10) Despesas resultantes de aplicações financeiras e juros dos serviços e organismos autónomos, a pagar no âmbito das suas actividades operacionais de natureza creditícia, seguradora e de gestão de fundos ou de intermediação financeira.

第五節 公款的退回

第四十二條 退回方式

一、公款退回的方式如下：

- (一) 抵銷；
- (二) 扣除；
- (三) 憑單支付。

二、公共行政工作人員應存回庫房的已收取款項，須儘可能在隨後的收入中扣除。

三、如不能以抵銷或扣除方式退回公款，須以憑單支付方式將退款交回庫房。

四、退回公款時，應依循以下規定：

(一) 從支付中扣減的退回，即在支付的財政年度退回，視為存回不當支付或多付的款項，並在作出相關支付的預算項目記帳；

(二) 非從支付中扣減的退回，即在支付的財政年度隨後的年度退回，應在作出退回的年度的預算收入表專有項目記帳；

(三) 如欠款在支付的財政年度未全數退回，欠款餘額按上項的規定處理。

五、為退回公款，須使用下列的支付憑單：

- (一) 從支付中扣減的退回，使用R格式的憑單；

Secção V

Reposição de dinheiros públicos

Artigo 42.º

Formas de reposição

1. A reposição de dinheiros públicos é efectuada:

- 1) Por compensação;
- 2) Por dedução;
- 3) Por pagamento através de guia.

2. As quantias recebidas pelos trabalhadores da Administração Pública que devam reentrar nos cofres do Tesouro são descontadas, sempre que possível, no abono seguinte.

3. Quando não for praticável a reposição sob as formas de compensação ou dedução, é o quantitativo das reposições entregue nos cofres do Tesouro por pagamento através de guia.

4. Na reposição de dinheiros públicos, deve observar-se o seguinte:

1) A reposição abatida no pagamento, ou seja, a que é efectuada no mesmo ano económico do pagamento, considera-se como uma reentrada da quantia paga indevidamente ou a mais, escriturada sob a rubrica orçamental em que se efectuou o respectivo pagamento;

2) A reposição não abatida no pagamento, ou seja, a que é efectuada em anos posteriores ao ano económico do pagamento, deve ser escriturada em rubrica própria da tabela de receita orçamental no ano em que se efectuar a reposição;

3) Quando a quantia em dívida não seja reposta, na totalidade, no ano económico do pagamento, a parte remanescente obedece ao disposto na alínea anterior.

5. Para efeitos de reposição de dinheiros públicos, são utilizadas as seguintes guias de pagamento:

- 1) Guia modelo R, tratando-se de reposição abatida no pagamento;

(二) 非從支付中扣減的退回，使用B格式的憑單。

六、處理實體須自接獲命令退回的通知起十日內發出退回憑單。

第四十三條

按月分期退回的規則

一、按月分期退回的申請由利害關係人向處理實體提出，處理實體審議有關申請後，編製建議書呈相關的監督實體作決定。

二、上款所指處理實體的建議書應載有以下資料：

(一) 欠款；

(二) 申請依據；

(三) 申請人的財務狀況，以處理實體認為最合適的證據方法證明；

(四) 許可分期的總期數；

(五) 每期須退回的金額及支付方式。

三、如利害關係人在收取有關款項時已知悉屬不當收取，則不得許可分期退回。

四、按月分期的總期數不應超過二十期，如屬公共行政工作人員，按月退回款項的到期日不得在其職務聯繫存續期終止之後。

五、處理實體最遲須於每一季度的翌月底向財政局報告經相關的監督實體核准的按月分期退回公款的最新狀況。

第四十四條

退回憑單的支付

一、第四十二條第六款所指退回憑單的支付期限為二十日，自發出憑單的翌日起計。

二、如在憑單的支付期限內提交按月分期退回款項或免除退回全部或部分款項的申請，則中止計算有關支付期及時效期間，直至債務人獲通知有關決定之日為止。

三、經證實不履行第15/2017號法律第四十一條第三款的規定，導致按稅務執行程序強制徵收現有的債項。

2) Guia modelo B, tratando-se de reposição não abatida no pagamento.

6. A guia de reposição é emitida pela entidade processadora, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação do acto que ordene a reposição.

Artigo 43.^º

Regras para reposição em prestações mensais

1. O pedido de reposição em prestações mensais é apresentado pelo interessado à entidade processadora, que após apreciação do mesmo elabora a proposta para efeitos de decisão da respectiva entidade tutelar.

2. Da proposta da entidade processadora a que se refere o número anterior devem constar:

1) O montante em dívida;

2) Os fundamentos que justifiquem o pedido;

3) A situação financeira do requerente, comprovada por meios de prova que a entidade processadora considerar mais adequados;

4) O número total de prestações a autorizar;

5) O montante a repor por cada prestação e a forma de pagamento.

3. Não pode ser autorizada a reposição em prestações quando os interessados tiveram conhecimento, no momento em que receberam as quantias em causa, de que esse recebimento era indevido.

4. O número total de prestações mensais não deve ser superior a 20 e, relativamente aos trabalhadores da Administração Pública, as prestações mensais não podem ter data de vencimento posterior ao termo do período de duração do seu vínculo.

5. Cabe à entidade processadora apresentar à DSF, até ao final do mês seguinte a cada trimestre, a situação actualizada das reposições de dinheiros públicos em prestações mensais, aprovadas pela respectiva entidade tutelar.

Artigo 44.^º

Pagamento das guias de reposição

1. O prazo para pagamento das guias de reposição a que se refere o n.^º 6 do artigo 42.^º é de 20 dias, contados a partir do dia seguinte ao da sua emissão.

2. A apresentação dos requerimentos respeitantes à reposição em prestações mensais ou à relevação, total ou parcial, da quantia a repor, dentro do prazo para pagamento das guias, suspende o decurso deste prazo até à data em que for notificada ao devedor a decisão tomada, bem como suspende até à mesma data o decurso do prazo de prescrição.

3. A verificação da falta do cumprimento do disposto no n.^º 3 do artigo 41.^º da Lei n.^º 15/2017 determina a cobrança coerciva do débito existente, nos termos do processo de execução fiscal.

第四十五條

支付地點

一、如憑單由非自治部門發出，須在財政局支付退款；如發出憑單的實體為自治部門或機構，則須在該實體支付退款。

二、如發出憑單的實體為行政自治部門，可選擇在該實體或財政局支付退款。

第六節 跟進預算執行

第四十六條

公開

一、按第15/2017號法律第四十四條的規定，部門及機構的預算執行資料須以摘要表的形式在財政局網頁公開。

二、上款所指的摘要表主要包含以下資料：

- (一) 最初獲通過的預算；
- (二) 經核准的預算；
- (三) 已徵收的收入；
- (四) 已結算的開支；
- (五) 同期已徵收的收入；
- (六) 同期已結算的開支；
- (七) 與經核准的預算作比較的預算執行率。

三、摘要表內的收入及開支按經濟分類最高章目級別列明，並分為經常類別及資本類別。

四、部門及機構的預算執行摘要表須按下列期間公開：

- (一) 中央預算：

- (1) 一月至十一月的摘要表，在每月結束後十日內公開；
- (2) 十二月的摘要表，最遲於翌年二月底公開；

- (二) 部門及機構的運作預算及本身預算：

(1) 一月至十一月的摘要表，最遲於每月結束後的翌月底公開；

- (2) 十二月的摘要表，最遲於翌年三月十五日公開；

Artigo 45.º

Local de pagamento

1. As reposições são pagas na DSF, quando as guias sejam emitidas por um serviço integrado, ou na própria entidade emitente das guias, quando esta for um serviço ou organismo autónomo.

2. No caso de a entidade emitente ser um serviço com autonomia administrativa, as reposições podem ser pagas na própria entidade emitente ou, alternativamente, na DSF.

Secção VI

Acompanhamento da execução orçamental

Artigo 46.º

Publicitação

1. Considerando o disposto no artigo 44.º da Lei n.º 15/2017, a informação relativa à execução orçamental dos serviços e organismos é publicitada na página electrónica da DSF, sob a forma de mapa síntese.

2. O mapa síntese referido no número anterior contém, essencialmente, informações sobre:

- 1) O orçamento inicialmente aprovado;
- 2) O orçamento autorizado;
- 3) As receitas cobradas;
- 4) As despesas liquidadas;
- 5) As receitas cobradas no período homólogo;
- 6) As despesas liquidadas no período homólogo;
- 7) A taxa de execução orçamental face ao orçamento autorizado.

3. As receitas e as despesas constantes do mapa síntese são especificadas segundo a classificação económica, ao nível do capítulo, desagregadas em correntes e de capital.

4. A publicitação dos mapas síntese, relativos à execução orçamental dos serviços e organismos, obedece aos seguintes prazos:

- 1) Do orçamento central:

(1) No prazo de 10 dias após o termo de cada mês, os mapas síntese de Janeiro a Novembro;

(2) Até ao final de Fevereiro do ano seguinte, o mapa síntese de Dezembro;

2) Dos orçamentos de funcionamento e dos orçamentos privativos dos serviços e organismos:

(1) Até ao final do mês seguinte ao termo de cada mês, os mapas síntese de Janeiro a Novembro;

(2) Até 15 de Março do ano seguinte, o mapa síntese de Dezembro;

(三)一般綜合預算及特定機構彙總預算：

(1)一月至十一月的摘要表，在每月結束後四十五日內公開；

(2)十二月的摘要表，最遲於翌年四月三十日公開。

3) Do orçamento ordinário integrado, bem como do orçamento agregado dos organismos especiais:

(1) No prazo de 45 dias após o termo de cada mês, os mapas síntese de Janeiro a Novembro;

(2) Até 30 de Abril do ano seguinte, o mapa síntese de Dezembro.

Artigo 47.^o

第四十七條
中期報告及季度報告

一、預算執行中期報告應包括澳門特別行政區財政預算執行摘要表、作為已通過的財政預算案組成部分的預算表、與上一年度同期預算執行的比較及其他相關資料，以便立法會有效跟進澳門特別行政區財政預算的執行。

二、投資計劃預算執行季度報告應包括投資計劃最初獲通過的預算中已登錄項目的執行資料、經調整的跨年度負擔及其他相關資料，以便立法會有效跟進投資計劃預算的執行。

三、為編製中期報告及季度報告，部門及機構應根據財政局所定的規定及期限向該局提供所要求的一切資訊性資料。

第七節
內部監控

第四十八條

內部監控制度

部門及機構應建立尤其具下列目的的內部機制：

(一)監察所處置的公共資源是否適當使用；

(二)促使遵守第15/2017號法律第三十四條規定的預算執行規則；

(三)統一其附屬單位或等同的附屬單位應遵循的有關財政事宜的內部程序；

(四)避免可能產生欺詐風險的程序；

(五)在可能的情況下實行執行及監控方面的職責分工；

(六)持續更新獲分配使用的或屬其財產組成部分的動產或不動產的財產清冊；

1. O relatório intercalar da execução orçamental contém os mapas resumo da execução do Orçamento da RAEM, os mapas orçamentais que fazem parte integrante da proposta de orçamento aprovada, a comparação da execução orçamental com a do período homólogo do ano anterior e demais informações relevantes, de modo a permitir à Assembleia Legislativa um melhor acompanhamento da execução do Orçamento da RAEM.

2. O relatório trimestral da execução orçamental do PIDDA contém informações relativas à execução dos projectos inscritos no orçamento inicialmente aprovado para o PIDDA, os respectivos encargos plurianuais actualizados e demais informações relevantes, de modo a permitir à Assembleia Legislativa um melhor acompanhamento da execução do orçamento do PIDDA.

3. Para efeitos da elaboração do relatório intercalar e do relatório trimestral, devem os serviços e organismos facultar à DSF todos os elementos informativos por ela exigidos, nos termos e prazos definidos pela mesma.

Secção VII

Controlo interno

Artigo 48.^o

Regime de controlo interno

Os serviços e organismos devem criar mecanismos internos que tenham por objectivo, nomeadamente:

1) Fiscalizar a adequada utilização dos recursos públicos colocados à sua disposição;

2) Fazer cumprir as regras sobre a execução orçamental previstas no artigo 34.^o da Lei n.^º 15/2017;

3) Uniformizar os procedimentos internos relativos à matéria financeira que devam ser observados pelas respectivas subunidades orgânicas ou equiparadas;

4) Evitar procedimentos que possam influenciar o surgimento do risco de fraude;

5) Implementar, na medida do possível, a segregação de funções no âmbito da execução e do controlo;

6) Manter sempre actualizado o inventário dos bens móveis ou imóveis que lhes são afectos ou que fazem parte integrante do seu património;

(七) 核實所適用的其他法例規定及程序的遵守情況。

7) Verificar o cumprimento das demais disposições legais e procedimentos que lhes são aplicáveis.

第八節 管理庫房

第四十九條 庫房的資金管理

庫房的資金管理包括適當預計、優化及監控庫房所有資金的支付及收取。

第五十條 責任

一、具職權徵收收入或支付開支的部門及機構附屬單位或等同的附屬單位應：

(一) 根據適用法例的規定支付及收取；

(二) 對已收取或由其處置的款項的保管及安全承擔責任；

(三) 跟進所管理的資金的調動，並定期核對銀行帳戶及倘有現金的結餘；

(四) 記錄庫房所有款項的提存；

(五) 向主管部門提供所要求的與款項的支付及收取有關的一切最新資訊；

(六) 履行獲賦予的其他職能。

二、上款的規定經作出適當配合後，亦適用於常設基金的行政委員會。

第五十一條 銀行存款

一、部門及機構應將已收取的款項自下列日期起三個工作日內存入銀行帳戶：

(一) 收款當日；

(二) 開啟自動售賣機或其他用於徵收收入的設備之日。

二、部門及機構在本身的職責範圍內或根據法例的規定徵收須於日後交回公庫的收入，應按財政局訂定的方式及期限為之。

Secção VIII

Gestão de cofres

Artigo 49.º

Gestão de fundos nos cofres do Tesouro

A gestão de fundos nos cofres do Tesouro compreende a adequada previsão, optimização e controlo de todos os seus pagamentos e recebimentos.

Artigo 50.º

Responsabilidade

1. A subunidade orgânica ou equiparada dos serviços e organismos competente para proceder à cobrança de receitas ou ao pagamento de despesas deve:

1) Efectuar os pagamentos e recebimentos, nos termos da legislação aplicável;

2) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos valores recebidos ou colocados à sua disposição;

3) Acompanhar o movimento de fundos sob a sua gestão e comprovar, periodicamente, o saldo das contas bancárias, bem como dos valores em numerário, caso existam;

4) Efectuar o registo de todas as saídas e entradas de valores nos cofres do Tesouro;

5) Fornecer todas as informações actualizadas sobre pagamentos e recebimentos solicitadas pelos serviços competentes;

6) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

2. O disposto no número anterior é também aplicável, com as devidas adaptações, às comissões administrativas dos fundos permanentes.

Artigo 51.º

Depósitos bancários

1. Os valores recebidos pelos serviços e organismos devem ser depositados em conta bancária, no prazo de três dias úteis contados a partir da data:

1) Do seu recebimento;

2) Da abertura das máquinas de venda automática ou de outros equipamentos disponibilizados para a cobrança de receitas.

2. Os serviços e organismos que procedam, no âmbito das suas atribuições ou por determinação legal, à cobrança de receitas a serem posteriormente entregues na Caixa do Tesouro devem efectuá-la nos moldes e períodos fixados pela DSF.

第五章 預算修改

第五十二條 職權

一、為應付撥款不足或未預計的開支，行政長官可作出預算修改。

二、為適用上款的規定，並為有效執行預算，經相關監督實體作出贊同批示，經濟財政司司長在聽取財政局的意見後，可作出以下的預算修改：

(一) 涉及非自治部門及行政自治部門同一預算內同一章目的經濟分類開支項目間款項轉移的預算修改；

(二) 涉及中央預算獨立章目及該等章目所登錄的備用撥款調動的預算修改，但第四款的規定除外。

三、為適用第一款的規定，並為自治部門及機構良好運作的需要，下列預算修改可由相關監督實體作出：

(一) 涉及同一預算內同一章目的經濟分類開支項目間款項轉移的預算修改；

(二) 涉及部門或機構以本身預算所登錄的備用撥款作抵銷的預算修改；

(三) 涉及同一特定機構投資預算內同一章目項目間款項轉移的預算修改。

四、監督實體可作出其轄下部門或機構的投資計劃預算中同一項目群同一項目的活動間，或同一項目群不同項目的活動間的款項轉移所導致的預算修改。

五、上款所指的投資計劃預算修改如涉及不同監督實體的部門或機構，經相關監督實體作出贊同批示，經濟財政司司長在聽取財政局意見後，可作出該等預算修改。

六、廉政公署、審計署及檢察長辦公室的領導機關或最高領導可作出第三款規定的預算修改。

第五十三條 規則

一、作出上條所指的預算修改時，應遵循第15/2017號法律第四十九條規定的限制。

CAPÍTULO V

Alteração orçamental Competência

Artigo 52.^º

1. Para satisfação das despesas insuficientemente dotadas ou não previstas, pode o Chefe do Executivo proceder a alterações orçamentais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, em ordem a uma eficaz execução do orçamento, o Secretário para a Economia e Finanças, ouvida a DSF, após despacho de concordância da respectiva entidade tutelar, pode proceder às seguintes alterações orçamentais:

1) As que impliquem a transferência de verbas entre rubricas de despesa de classificação económica do mesmo capítulo, constantes de um mesmo orçamento, relativamente aos serviços integrados e aos serviços com autonomia administrativa;

2) As que impliquem os capítulos autonomizados do orçamento central e o movimento de dotações provisionais neles inscritas, salvo o disposto no n.^º 4.

3. Para efeitos do disposto no n.^º 1, em ordem às necessidades de bom funcionamento dos serviços e organismos autónomos, a respectiva entidade tutelar pode proceder às seguintes alterações orçamentais:

1) As que impliquem a transferência de verbas entre rubricas de despesa de classificação económica do mesmo capítulo, constantes de um mesmo orçamento;

2) As que tenham como contrapartida a dotação provisional inscrita no próprio orçamento do serviço ou organismo;

3) As que impliquem a transferência de verbas entre rubricas do mesmo capítulo do orçamento de investimento do mesmo organismo especial.

4. Pode a entidade tutelar proceder às alterações orçamentais resultantes da transferência de verbas entre acções do mesmo projecto, ou de diferentes projectos do mesmo programa, enquadradas no orçamento do PIDDA dos serviços ou organismos sujeitos à sua tutela.

5. O Secretário para a Economia e Finanças, ouvida a DSF, após despacho de concordância das respectivas entidades tutelares, pode proceder às alterações orçamentais do PIDDA, a que se refere o número anterior, quando as mesmas abrangem serviços ou organismos de diferentes entidades tutelares.

6. O órgão de direcção ou dirigente máximo do Comissariado contra a Corrupção, do Comissariado da Auditoria e do Gabinete do Procurador pode proceder às alterações orçamentais previstas no n.^º 3.

Artigo 53.^º

Regras

1. Na efectivação das alterações orçamentais referidas no artigo anterior, deve ser observado o condicionamento previsto no artigo 49.^º da Lei n.^º 15/2017.

二、各部門及機構的預算修改須順序編號。

三、各部門及機構的預算修改建議應載明下列事項：

(一) 需要預算修改的依據；

(二) 預算修改的順序編號；

(三) 指出用作抵銷的撥款；

(四) 經相關修改後的預算總額，以及與最初預算相比的變動率；

(五) 其他有助審核的補充資料。

四、如建議預算修改的部門及機構須聽取財政局的意見，財政局可要求該等部門及機構提供對審核有關預算修改建議屬重要的資料。

五、預算修改須在經核准後的翌月月底前在《公報》內公佈。

第五十四條

記錄

一、部門及機構應持續更新有關的預算撥款記錄，以確保第15/2017號法律第三十四條第一款(四)項的規定得以遵守。

二、為適用上款的規定，作出預算修改後，各部門及機構按財政局訂定的規則及期間，在該局所提供的相關資訊系統內記錄預算修改。

三、涉及獨立章目的預算修改，由財政局進行上款所指的記錄。

第六章

部門及機構

第一節

非自治部門

第一分節

作出開支

第五十五條

程序

一、非自治部門領導人根據相關的監督實體授予或轉授予的管理權，具職權許可開支。

二、非自治部門須處理開支，將其記入經適當填妥的ORM/6格式的申請表。

2. As alterações orçamentais de cada serviço e organismo são objecto de numeração ordinal.

3. Da proposta de alteração orçamental de cada serviço ou organismo deve constar:

1) O fundamento da necessidade de alteração orçamental;

2) A numeração ordinal da alteração orçamental;

3) A indicação das dotações utilizadas como contrapartida;

4) O valor total do orçamento, após a respectiva alteração, bem como a taxa de variação em relação ao orçamento inicial;

5) Demais elementos adicionais à melhor apreciação.

4. A DSF pode solicitar aos serviços e organismos que proponham as alterações orçamentais os elementos que se demonstram relevantes à apreciação das respectivas propostas, sempre que seja ouvida.

5. As alterações orçamentais são publicadas em *Boletim Oficial*, até ao final do mês subsequente ao da sua aprovação.

Artigo 54.º

Registo

1. Os serviços e organismos devem manter actualizado o registo das dotações orçamentais a que dizem respeito, por forma a assegurar o cumprimento do disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 15/2017.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, cabe a cada um dos serviços e organismos efectuar, nos correspondentes sistemas de informática disponibilizados pela DSF e segundo as regras e prazos por esta definidos, o registo das alterações orçamentais, após a sua efectivação.

3. Relativamente às alterações orçamentais que abranjam os capítulos autonomizados, cabe à DSF efectuar o registo referido no número anterior.

CAPÍTULO VI

Serviços e organismos

Secção I

Serviços integrados

Subsecção I

Realização de despesas

Artigo 55.º

Procedimentos

1. A autorização de despesas é da competência dos dirigentes dos serviços integrados, na medida dos poderes de gestão delegados ou subdelegados pela respectiva entidade tutelar.

2. As despesas são processadas pelos serviços integrados, que as incluem em requisição modelo OR M/6, devidamente preenchida.

三、上款所指的申請表須附同作出開支的卷宗，最遲於有關月份的翌月最後一日送交財政局。

四、上款所指作出開支的卷宗尤其包含下列資料：

(一) 經主管實體適當許可的作出開支的建議；

(二) 倘有的已簽訂合同或議定書；

(三) 有關開支的發票或等同文件；

(四) 在適當的條件下接收所訂財貨、已實際提供判給勞務或已實際進行判給工程的聲明，以及定期支付時符合合同規定的聲明。

五、上款(四)項所指的聲明，須由提交作出開支建議的部門的附屬單位或等同的附屬單位負責人簽署。

六、財政局可要求提交作出開支建議的部門提供對組成結算及支付卷宗屬重要的補充資料。

七、財政局須核對收到的申請，並根據第三十三條第一款(一)項及(二)項的規定核實有關作出開支的卷宗的合法性及規範性，確定該等卷宗符合規定後，作出相關的支付許可。

八、支付須以OR M/7格式的支付憑證或本行政法規規定且財政局認為合適的其他支付方式為之。

九、如申請不具條件獲核准，則退回非自治部門，並列明須剔除的開支，而相關部門須承擔延誤支付開支的責任。

3. As requisições referidas no número anterior são remetidas à DSF, acompanhadas do respectivo processo de realização de despesas, até ao último dia do mês seguinte àquele a que respeitam.

4. O processo de realização de despesas referido no número anterior contém, nomeadamente:

1) A proposta de realização da despesa, devidamente autorizada por entidade competente;

2) O contrato celebrado ou protocolo, caso exista;

3) A factura da respectiva despesa ou documento equivalente;

4) A declaração da recepção nas devidas condições dos bens encomendados, da efectiva prestação ou execução, no caso dos serviços ou das obras adjudicadas, bem como da conformidade contratual, sempre que se tratem de pagamentos periódicos.

5. A declaração referida na alínea 4) do número anterior é assinada pelo responsável da subunidade orgânica ou equiparada do serviço que apresenta a proposta de realização de despesa.

6. A DSF pode solicitar ao serviço que apresente a proposta de realização de despesa elementos adicionais que se considerem essenciais à instrução do processo a liquidar e pagar.

7. A DSF confere as requisições recebidas, verificando, nos termos das alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 33.º, a legalidade e a regularidade dos respectivos processos de realização de despesas, e, achando-os conformes, determina a correspondente autorização de pagamento.

8. O pagamento é efectuado por meio do título de pagamento modelo OR M/7, ou por outros meios de pagamento previstos no presente regulamento administrativo e que a DSF considere adequados para o efeito.

9. São devolvidas aos serviços integrados as requisições que não estejam em condições de ser aprovadas, com indicação das despesas que tenham de ser excluídas, ficando aqueles responsáveis pelas demoras que venham a ocorrer no seu pagamento.

第二分節 常設基金

第五十六條

設立

一、非自治部門可建議設立金額不超過有關預算撥款的十二分之一的常設基金，以支付金額不超過第15/2017號法律第三十六條第一款所指取得財貨及勞務限額的開支。

二、在經適當說明理由的情況下，尚得許可設立金額超過有關預算撥款的十二分之一的常設基金。

Subsecção II

Fundos permanentes

Artigo 56.º

Constituição

1. Os serviços integrados podem propor a constituição de fundos permanentes por importâncias não superiores a um duodécimo das respectivas dotações orçamentais, para pagamento de despesas com a aquisição de bens e serviços de montante não superior ao limite a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 15/2017.

2. Em casos devidamente fundamentados, pode, ainda, ser autorizada a constituição de fundos permanentes por importâncias superiores a um duodécimo das respectivas dotações orçamentais.

三、非自治部門所編製的在下一財政年度設立常設基金的建議書，應最遲於每年十二月十五日送交財政局以徵詢意見。

四、上款所指的建議書應載明下列事項：

(一) 設立基金的依據；

(二) 基金總額；

(三) 按作出開支性質以經濟分類項目列明基金總額的分佈；

(四) 設立常設基金行政委員會工作人員的建議名單；

(五) 許可批示的擬本。

五、使用常設基金，不影響遵守適用於各類開支的法律制度，亦不影響遵守對作出開支程序的各參與者獲授職權或轉授職權的限制。

六、如財政預算案處於第15/2017號法律第三十條第一款所指情況而未獲通過，常設基金的設立參照上一年度的預算撥款。

第五十七條

職權

一、設立常設基金，由公佈於《公報》的經濟財政司司長批示許可。

二、上款所指的批示訂定常設基金的總額，並委任負責管理基金的行政委員會成員。

第五十八條

行政委員會

一、常設基金行政委員會至少由三名成員組成，其中一名從有關非自治部門行政及財政範疇的人員中委任。

二、行政委員會於核實符合適用於作出有關開支的法定手續後，具職權結算及許可以常設基金承擔開支的支付。

三、行政委員會應於公庫的代理銀行開立一無回報的銀行帳戶，藉以調動常設基金，而有關的支付工具須經至少兩名成員簽署。

3. A proposta de constituição do fundo permanente, a elaborar por cada serviço integrado, relativamente ao ano económico seguinte, deve ser enviada para parecer da DSF até ao dia 15 de Dezembro de cada ano.

4. Da proposta referida no número anterior deve constar:

1) O fundamento para a constituição do fundo;

2) O montante total do fundo;

3) A distribuição do montante total do fundo por rubricas de classificação económica de acordo com a natureza das despesas a realizar;

4) A relação nominal dos trabalhadores propostos para a constituição da comissão administrativa do fundo permanente;

5) A minuta do despacho de autorização.

5. O recurso ao fundo permanente não prejudica a observância do regime legal aplicável a cada tipo de despesas, nem o respeito pelos limites das delegações ou subdelegações de competência nos diversos intervenientes do processo de realização de despesas.

6. Quando, nas situações previstas no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 15/2017, não tenha sido aprovada a proposta de orçamento, a constituição do fundo permanente tem por referência as dotações orçamentais do ano anterior.

Artigo 57.º

Competência

1. A constituição de fundo permanente é autorizada por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar no Boletim Oficial.

2. O despacho referido no número anterior fixa o montante total do fundo permanente e nomeia os membros da comissão administrativa responsável pela gestão do fundo.

Artigo 58.º

Comissão administrativa

1. A comissão administrativa do fundo permanente é composta, no mínimo, por três membros, sendo um deles nomeado de entre o pessoal da área administrativa e financeira do respectivo serviço integrado.

2. Compete à comissão administrativa liquidar e autorizar o pagamento de despesas por conta do fundo permanente, após a verificação do cumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas efectuadas.

3. A comissão administrativa deve dispor de uma conta bancária não remunerada aberta em banco agente da Caixa do Tesouro, através da qual é movimentado o fundo permanente, sendo o meio de pagamento assinado por, pelo menos, dois dos seus membros.

四、上款的規定不影響設置一筆金額經行政委員會議決訂定的現金，以應付取得行為中須以現金支付的情況。

五、如財貨及勞務的取得須以現金支付，經主管實體許可作出有關開支後，可向被指派進行支付的工作人員預支獲批款項，該工作人員應在證明文件上簽名以證實收妥款項，並於行政委員會訂定的日期向其提交有關開支的證明文件，當中應載明已作出支付。

第五十九條

發放、補充及退回款項

一、設立常設基金以預支公庫款項的出納活動為之。

二、常設基金設立後，財政局按設立批示所定金額向有關的行政委員會發出M/3 RF格式支付指令。

三、常設基金須按月定期補充，有關OR M/6格式的申請表最遲須於所涉月份的翌月十日送交財政局，且須附同以該基金結算並按經濟分類列明的開支明細表。

四、藉上款所指申請表而發放的款項由有關非自治部門的預算撥款承擔，且其金額等同於申請月份常設基金已結算開支。

五、開支明細表所指作為基金支付依據的文件正本應經行政委員會批閱，並按經濟分類編號及分類，於有關非自治部門存檔。

六、行政委員會最遲須於財政局所定的日期結算常設基金，但該日期不得超過第15/2017號法律第三十二條第二款規定的補充期。

七、結算常設基金是指透過M11格式的憑單將設立常設基金的款項送交公庫。

第二節

行政自治部門

第六十條

職權

行政自治部門的管理職權依法例賦予，又或經相關的監督實體授權或轉授權而獲賦予。

4. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de manter em caixa valores em numerário, de montante a fixar por deliberação da comissão administrativa, para fazer face às situações que exijam pagamento dessa forma no acto da aquisição.

5. Em caso de aquisição de bens e serviços que exija pagamento em numerário, pode, após autorização da realização da respectiva despesa por entidade competente, ser adiantada ao trabalhador designado para o efeito a quantia aprovada, devendo o mesmo acusar a recepção da quantia que lhe é entregue, mediante a assinatura de um documento comprovativo, bem como apresentar à comissão administrativa, em data a fixar pela mesma, o documento justificativo da despesa efectuada, cujo teor deve evidenciar o comprovativo de pagamento.

Artigo 59º

Atribuição, recomposição e reposição de importâncias

1. A constituição do fundo permanente processa-se por adiantamento de fundos da Caixa do Tesouro, através de operações de tesouraria.

2. Após constituído o fundo permanente, a DSF procede à emissão de uma ordem de pagamento modelo M/3 RF a favor da respectiva comissão administrativa e de montante equivalente ao fixado no despacho de constituição.

3. O fundo permanente é recomposto com periodicidade mensal, mediante a apresentação da requisição modelo OR M/6 à DSF até ao dia 10 do mês seguinte a que a mesma diz respeito, acompanhada da relação das despesas liquidadas por recurso a este fundo, especificadas por classificação económica.

4. A verba a libertar mediante requisição referida no número anterior é atribuída por conta das dotações orçamentais do respectivo serviço integrado, de montante equivalente às despesas do fundo permanente liquidadas no mês a que essa requisição diz respeito.

5. Os originais da documentação de suporte do pagamento pelo fundo a que se refere a relação de despesas devem ser visados pela comissão administrativa, numerados e agrupados segundo a classificação económica e arquivado no respectivo serviço integrado.

6. Cabe à comissão administrativa proceder à liquidação do fundo permanente, até à data que for fixada pela DSF para o efeito, não podendo tal data ultrapassar o período complementar previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 15/2017.

7. A liquidação do fundo permanente consiste na entrega, através de guia modelo M11, na Caixa do Tesouro, do montante relativo à constituição do fundo permanente.

Secção II

Serviços com autonomia administrativa

Artigo 60º

Competência

As competências de gestão dos serviços com autonomia administrativa são atribuídas por determinação legal ou por delegação ou subdelegação da respectiva entidade tutelar.

第六十一條
發放款項

一、行政自治部門為支付開支，須藉填寫財政局所制定的表格和遵照該局發出的相關指引所載的要件，要求該局發放由相關預算撥款承擔的款項。

二、申請發放款項，應嚴格限於申請部門在有關申請月份所需的必要金額。

三、發放款項的申請載有下列金額：

(一) 規定在有關申請月份支付的所承擔承諾的金額；

(二) 扣除上一月份已發放款項的可預計餘額後，預計將在當月作出、結算及支付的開支的金額。

四、發放第一款所指的款項，以預支公庫款項的出納活動為之。

五、申請部門應於下列期間向財政局提交發放款項的申請：

(一) 首月的申請，在預算執行開始後的十日內提交；

(二) 其他月份的申請，在有關月份前一個月的最後十日內提交。

六、如有需要且在經適當說明理由的情況下，除上款所定的申請外，申請部門可提出額外申請。

七、如出現下列任一情況，財政局可全部或部分拒絕發放款項的申請：

(一) 在相關預算撥款中無預留款項；

(二) 在無合理解釋的情況下要求過高的金額。

八、澳門特別行政區駐外辦事處的發放款項按季度進行，並適用經作出適當配合後的上數款的規定。

第六十二條
退回預支款項

一、行政自治部門應於每月結束後十五日內，向財政局提交OR M/6格式的申請表，其內須載明經適當列明的預算款項及以預支款項結算的開支的金額，以便退回為發放款項而經出納活動預支的款項。

Artigo 61.º

Libertação de verbas

1. Para pagamento de despesas, os serviços referidos no artigo anterior requisitam à DSF a libertação de verbas por conta das respectivas dotações orçamentais, mediante o preenchimento do modelo definido pela DSF e observando os requisitos constantes nas instruções por esta emitidas neste âmbito.

2. O pedido de libertação de verbas deve ser restringido, estritamente, aos montantes indispensáveis às necessidades do serviço requisitante, no mês a que o pedido se refere.

3. Do pedido de libertação de verbas constam os montantes correspondentes:

1) Aos compromissos assumidos, cujos pagamentos estejam previstos no mês a que o pedido se refere;

2) Às despesas que se preveja vir a serem realizadas, liquidadas e pagas no respectivo mês, após a dedução do remanescente previsível das verbas libertadas no mês anterior.

4. A libertação de verbas a que se refere o n.º 1 processa-se por adiantamento de fundos da Caixa do Tesouro, através de operações de tesouraria.

5. Os serviços requisitantes devem apresentar à DSF o pedido de libertação de verbas, nos prazos abaixo indicados:

1) Em relação ao primeiro mês, nos 10 dias seguintes ao início da execução orçamental;

2) Relativamente aos restantes meses, nos últimos 10 dias do mês anterior ao mês a que respeitem.

6. Em casos de necessidade e devidamente fundamentado, pode o serviço requisitante apresentar pedidos adicionais, para além dos fixados no número anterior.

7. A DSF pode recusar, total ou parcialmente, o pedido de libertação de verbas, quando se verifique uma das seguintes situações:

1) Falta de cabimento nas respectivas dotações orçamentais;

2) Os montantes requisitados sejam excessivamente elevados, sem justificação fundamentada.

8. Relativamente às delegações da RAEM sediadas no exterior, a libertação de verbas é efectuada trimestralmente, sendo-lhes aplicável o disposto nos números anteriores, com as devidas adaptações.

Artigo 62.º

Reposição dos fundos adiantados

1. Para efeitos de reposição dos fundos adiantados por operações de tesouraria relativa à libertação de verbas, os serviços com autonomia administrativa devem apresentar à DSF, no prazo de 15 dias após o termo de cada mês, a requisição modelo OR M/6, na qual constam as verbas orçamentais devidamente especificadas e a importância correspondente às despesas liquidadas por recurso aos fundos adiantados.

二、如上款所指的申請表涉及相關年度的最後一個月，應於第15/2017號法律第三十三條第二款規定的支付期限結束前的五個工作日內提交。

三、如有關發放款項的預支款項在上款訂定的期限前未使用，應最遲於有關年度的翌年二月二十日，經出納活動退回公庫。

第六十三條

常設基金

一、第五十六條及第五十八條關於非自治部門的規定經作出適當配合後，適用於行政自治部門常設基金的設立及管理。

二、行政自治部門常設基金的設立，由該等部門的監督實體以公佈於《公報》的批示許可。

第六十四條

銀行帳戶

一、行政自治部門應於澳門特別行政區公庫的代理銀行開立無回報的銀行帳戶，藉以調動其管理的款項提存，但澳門特別行政區駐外辦事處除外。

二、在其他銀行機構開立銀行帳戶，須審查開立理由及所涉金額，並徵詢財政局意見及取得各部門相關的監督實體的許可。

三、經作出必要配合後，上兩款的規定適用於非自治部門開立銀行帳戶。

第三節 自治部門及機構

第一分節 共同規定

第六十五條

職權

一、許可作出由本身預算承擔的開支，屬自治部門及機構行政管理委員會或等同的會議機關的本身職權。

二、上款所指的許可限額為最初預算所定總收入的百分之五，且不得超過澳門幣一百萬元，但不影響按法律規定訂定高於此限額的金額。

2. Relativamente ao último mês do ano a que respeita, a requisição referida no número anterior deve ser entregue nos cinco dias úteis anteriores ao termo do prazo limite de pagamento fixado nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 15/2017.

3. Os fundos adiantados relativos à libertação de verbas que não tenham sido utilizados até ao prazo fixado no número anterior devem ser repostos na Caixa do Tesouro, através de operações de tesouraria, até ao dia 20 de Fevereiro do ano seguinte a que respeitam.

Artigo 63.º

Fundos permanentes

1. À constituição e gestão de fundos permanentes atribuídos aos serviços com autonomia administrativa aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 56.º e 58.º para os serviços integrados.

2. A constituição dos fundos permanentes dos serviços com autonomia administrativa é autorizada por despacho da sua entidade tutelar, a publicar no *Boletim Oficial*.

Artigo 64.º

Conta bancária

1. Os serviços com autonomia administrativa, com excepção das delegações da RAEM sediadas no exterior, devem dispor de contas bancárias não remuneradas abertas em banco agente da Caixa do Tesouro da RAEM, através das quais movimentam as entradas e saídas de fundos sob a sua gestão.

2. A abertura de contas bancárias em outras instituições bancárias, após apreciados os motivos e os montantes envolvidos, carece de parecer da DSF, bem como da autorização da respectiva entidade tutelar de cada serviço.

3. O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, à abertura de contas bancárias pelos serviços integrados.

Secção III

Serviços e organismos autónomos

Subsecção I

Disposições comuns

Artigo 65.º

Competência

1. A autorização da realização de despesas por conta dos orçamentos privativos é da competência própria dos conselhos administrativos, ou órgãos colegiais equiparados, dos serviços e organismos autónomos.

2. O limite da autorização referida no número anterior é de 5% da receita total prevista no orçamento inicial, não podendo exceder 1 000 000 de patacas, sem prejuízo da fixação por disposição legal de um valor superior a este valor limite.

三、如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上款所指的許可限額減半。

第六十六條

財政局代表

除非法例另有規定，行政管理委員會或等同的會議機關包括一名財政局代表，但監察委員會已有該代表的情況除外。

第六十七條

財產

一、自治部門及機構的財產是指為從事其活動而收取或取得的資產、權利及債務。

二、自治部門及機構可自行管理及處分組成其財產的資產，但有關的組織法另有特別規定者除外。

三、自治部門及機構應按財政局訂定的方式及條件，持續更新財產清冊。

四、自治部門及機構尚須管理用於其負責的活動的屬澳門特別行政區公產的資產，並應持續更新有關紀錄。

第六十八條

預算管理

如用作應付有關職責所產生的負擔的整體收入較預算的金額少，則相關自治部門及機構須採取其認為適當的預算管理措施，以確保謀求公共利益的項目得以進行。

第六十九條

發放款項

一、財政局須最遲於指定收入及共享收入徵收月份的翌月底轉移該等收入，轉移金額上限為指定收入及共享收入的預算金額。

二、經自治部門及機構於有關月份的首十日提出申請而發放的來自預算轉移的收入，須按月處理，金額以已到期的十二分之一為限，但法例另有規定者除外。

三、在經適當說明理由的情況下，自治部門及機構可要求提前發放將到期的十二分之一的款項，但以具備可為此動用的資金為限。

3. Quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou da celebração de contrato escrito, o limite da autorização referido no número anterior é reduzido a metade.

Artigo 66.º

Representantes da DSF

Salvo disposição legal em contrário, o conselho administrativo ou órgão colegial equiparado inclui um representante da DSF, excepto quando a presença deste esteja assegurada no conselho de fiscalização.

Artigo 67.º

Património

1. O património dos serviços e organismos autónomos é constituído pelos bens, direitos e obrigações recebidos ou adquiridos para o exercício da sua actividade.

2. Salvo disposição especial constante do respectivo diploma orgânico, os serviços e organismos autónomos podem administrar e dispor, livremente, dos bens que integram o seu património.

3. Os serviços e organismos autónomos devem manter um inventário actualizado dos bens patrimoniais, nos moldes e condições definidos pela DSF.

4. Os serviços e organismos autónomos administram, ainda, os bens do domínio público da RAEM afectos às actividades a seu cargo, devendo manter actualizado o respectivo cadastro.

Artigo 68.º

Gestão orçamental

A eventual redução das receitas totais que se destinem à satisfação dos encargos decorrentes das respectivas atribuições, face aos montantes orçamentados, determina que os serviços e organismos autónomos adoptem medidas de gestão orçamental que entendam adequadas, por forma a assegurar a realização dos projectos com vista à prossecução dos interesses públicos.

Artigo 69.º

Libertação de verbas

1. As receitas consignadas e as comparticipações cobradas são transferidas pela DSF até ao final do mês seguinte ao da cobrança, dentro do limite dos montantes orçamentados das mesmas.

2. Salvo disposição legal em contrário, as receitas resultantes das transferências orçamentais são processadas mensalmente e até ao limite dos duodécimos vencidos, mediante pedido de libertação de verbas por parte dos serviços e organismos autónomos nos primeiros 10 dias do mês a que respeitem.

3. Havendo disponibilidades financeiras para o efeito, e em casos devidamente fundamentados, podem os serviços e organismos autónomos solicitar a libertação de verbas, por antecipação dos duodécimos vincendos.

四、申請發放款項，須按財政局訂定的規定及方式為之。

五、如包括轉自上一年度的預算執行結餘在內的實際徵收的收入較預算的金額多，則減少翌月申請作預算轉移的金額，減少的金額相當於多收的金額。

六、上款的規定不適用於第七十六條第三款規定的預算轉移。

第七十條 銀行帳戶

一、自治部門及機構應於澳門特別行政區公庫的代理銀行開立一無回報的銀行帳戶，藉以調動其管理的款項提存。

二、如司庫錄得經適當證明的現金結餘，或存有於日後適當時候方使用的款項，自治部門及機構可將之存入有回報的銀行帳戶。

三、在其他銀行機構開立無回報的其他帳戶，須審查開立理由及所涉金額，並徵詢財政局意見及取得各自治部門或機構相關的監督實體的許可。

第七十一條 信貸的求取

禁止自治部門及機構求取信貸，但組織法允許履行信貸機構的本身職能或負責執行貨幣、金融、外匯及保險政策的自治部門及機構除外。

第二分節

適用現金收付制的自治部門及機構

第七十二條 收入

適用現金收付制的自治部門及機構的收入如下：

(一) 本身收入；

(二) 指定收入；

(三) 共享收入；

(四) 預算轉移；

4. O pedido de libertação de verbas é efectuado nos termos e modos definidos pela DSF.

5. O eventual aumento, face aos montantes orçamentados, das receitas efectivamente cobradas, nelas se incluindo o saldo de execução orçamental transitado do ano anterior, implica a redução do valor da transferência orçamental a ser efectuada em relação ao pedido do mês seguinte, sendo tal redução de valor correspondente às cobranças excessivas.

6. O disposto no número anterior não é aplicável às transferências orçamentais previstas no n.º 3 do artigo 76.º

Artigo 70.º

Conta bancária

1. Os serviços e organismos autónomos devem dispor de uma conta bancária não remunerada aberta em banco agente da Caixa do Tesouro da RAEM, através da qual movimentam as entradas e as saídas de fundos sob a sua gestão.

2. Caso se registem excedentes monetários em tesouraria, devidamente comprovados, ou existam valores a serem utilizados posteriormente, em data oportuna, os serviços e organismos autónomos podem depositá-los em contas bancárias remuneradas.

3. A abertura de outras contas não remuneradas em outras instituições bancárias, após apreciados os motivos e os montantes envolvidos, carece de parecer da DSF, bem como da autorização da respectiva entidade tutelar de cada serviço ou organismo autónomo.

Artigo 71.º

Recurso ao crédito

É vedado o recurso ao crédito por parte dos serviços e organismos autónomos, com exceção daqueles cujos diplomas orgânicos permitam o exercício das funções próprias das instituições de crédito, ou que sejam responsáveis pela execução das políticas monetária, financeira, cambial e seguradora.

Subsecção II

Serviços e organismos autónomos a que se aplica o regime de caixa

Artigo 72.º

Receitas

Constituem receitas dos serviços e organismos autónomos a que se aplica o regime de caixa:

- 1) As receitas próprias;
- 2) As receitas consignadas;
- 3) As comparticipações;
- 4) As transferências orçamentais;

(五) 信貸收入；

(六) 預算執行結餘。

第七十三條
本身收入

本身收入是指：

(一) 來自本身活動的收入；

(二) 本身資產的收益，以及轉讓資產或對之設定權利的所得；

(三) 屬其所有的贈與、遺產或遺贈；

(四) 根據法例或合同應屬其所有的任何其他收益。

第七十四條
指定收入

指定收入是指徵收所得的全部金額均屬自治部門或機構所有的收入。

第七十五條
共享收入

共享收入是指在任一項或多項收入的徵收所得中，由多個自治部門或機構分享，或由一個或多個自治部門或機構與澳門特別行政區分享的收入。

第七十六條
預算轉移

一、預算轉移是指給予自治部門及機構運作所需的款項。

二、預算轉移僅具補充性，如其他收入，尤其本身收入、指定收入、共享收入及預算執行結餘出現盈餘，則相應縮減預算轉移，但按下款規定轉移者除外。

三、如理由充分，經聽取財政局意見，尚可透過行政長官的許可批示，以補償方法向因實施澳門特別行政區社會經濟政策措施而導致本身收入全部或部分消滅或中止的自治部門及機構作預算轉移。

5) As receitas creditícias;

6) Os saldos de execução orçamental.

Artigo 73.º

Receitas próprias

Consideram-se receitas próprias:

1) As receitas resultantes da sua actividade;

2) O rendimento de bens próprios, bem como o produto da sua alienação ou da constituição de direitos sobre eles;

3) As doações, heranças ou legados que lhes sejam destinados;

4) Quaisquer outros rendimentos que por determinação legal ou por contrato lhes devam pertencer.

Artigo 74.º

Receitas consignadas

Consideram-se receitas consignadas aquelas cujo valor integral de cobrança se destina ao serviço ou organismo autónomo.

Artigo 75.º

Comparticipações

Consideram-se comparticipações as receitas que correspondam à partilha, entre vários serviços ou organismos autónomos, ou entre um ou mais serviços ou organismos autónomos e a RAEM, da cobrança resultante de uma qualquer receita ou conjunto de receitas.

Artigo 76.º

Transferências orçamentais

1. Consideram-se transferências orçamentais as verbas atribuídas aos serviços e organismos autónomos e destinadas ao seu funcionamento.

2. As transferências orçamentais têm carácter meramente supletivo, nelas se absorvendo o eventual excedente verificado noutras receitas, designadamente em receitas próprias, em receitas consignadas, em comparticipações e em saldos de execução orçamental, exceptuando-se as efectuadas nos termos do número seguinte.

3. Quando razões o justifiquem, podem, ainda, ser efectuadas, mediante despacho de autorização do Chefe do Executivo, ouvida a DSF, transferências orçamentais, a título de compensação, aos serviços e organismos autónomos cujas receitas próprias tenham sido extintas ou suspensas, total ou parcialmente, em consequência da implementação de medidas de políticas socioeconómicas da RAEM.

第七十七條**信貸收入**

信貸收入是指以法例允許的任何方式取得借貸的收入。

第七十八條**預算執行結餘**

一、預算執行結餘是指由不包括特定機構的自治部門及機構在每段預算執行期後，將收入扣減開支後計得的盈餘。

二、上款所指的盈餘轉入下一財政年度，並為該年度預算開支的財政來源。

第七十九條**開支**

適用現金收付制的自治部門及機構的開支是指在履行有關職責及職權範圍內作出的開支。

第三分節**特定機構****第八十條****收益及費用**

一、適用權責發生制的特定機構的收益如下：

(一) 本身收入；

(二) 指定收入；

(三) 共享收入；

(四) 預算轉移；

(五) 任何其他根據法例規定應視為其收益的款項。

二、上款(一)至(四)項所指的收益，亦適用經作出適當配合後的第七十三條至第七十六條的規定。

三、特定機構的費用是指在履行有關職責及職權範圍內作出的費用，以及任何其他根據法例規定應視為其費用的款項。

Artigo 77.^o**Receitas creditícias**

Consideram-se receitas creditícias as resultantes de empréstimos, independentemente da forma que, nos termos legalmente permitidos, seja assumida.

Artigo 78.^o**Saldos de execução orçamental**

1. Considera-se saldo de execução orçamental os excedentes das receitas sobre as despesas apurados pelos próprios serviços e organismos autónomos, deles se excluindo os organismos especiais, após cada período de execução orçamental.

2. Os excedentes referidos no número anterior transitam para o ano económico seguinte, constituindo fontes de financiamento das despesas orçamentais desse ano.

Artigo 79.^o**Despesas**

Constituem despesas dos serviços e organismos autónomos a que se aplica o regime de caixa as efectuadas no âmbito da prossecução das respectivas atribuições e competências.

Subsecção III**Organismos especiais****Artigo 80.^o****Rendimentos e gastos**

1. Constituem rendimentos dos organismos especiais a que se aplica o regime de acréscimo:

1) As receitas próprias;

2) As receitas consignadas;

3) As participações;

4) As transferências orçamentais;

5) Quaisquer outras importâncias que, nos termos legais, devam ser consideradas como seus rendimentos.

2. Aos rendimentos referidos nas alíneas 1) a 4) é ainda aplicável, com as devidas adoptações, o disposto nos artigos 73.^º a 76.^º

3. Constituem gastos dos organismos especiais os efectuados no âmbito da prossecução das respectivas atribuições e competências, bem como quaisquer outras importâncias que, nos termos legais, devam ser consideradas como seus gastos.

第八十一條**營運損益淨值**

一、營運損益淨值是指有關特定機構在會計期間內收益與費用的差額。

二、每段會計期間的營運損益淨值隨後轉移至有關特定機構的累積損益。

第八十二條**職權**

特定機構因資產的經濟價值減少或消滅所引致的成本或損失，以及為承擔對第三人的債務或風險而設立準備金或追加準備金所引致的負擔，須經其行政管理委員會或等同的會議機關核准。

第八十三條**專有會計格式**

特定機構的預算及帳目須遵守第15/2017號法律第二十條、第二十一條及第六十二條所指的分類，於會計記帳時尚可採用本身的專有會計格式，但該會計格式的分類須對應該等條文所指的分類。

第八十四條**銀行帳戶**

特定機構亦適用第七十條的規定，但下列特定機構除外：

- (一) 根據法例規定行使信貸機構本身職能的特定機構；
- (二) 負責施行貨幣、金融、外匯及保險政策的特定機構；
- (三) 根據法例規定不適用第七十條的規定的特定機構。

第七章**出納活動****第八十五條****非預算調動**

按第15/2017號法律第六十四條的規定，經出納活動作出的調動包括：

- (一) 從公共行政工作人員的報酬所作的扣除；

Artigo 81.º**Resultado líquido do exercício**

1. O resultado líquido do exercício corresponde à diferença entre os rendimentos e os gastos do respectivo organismo especial, durante o período contabilístico.

2. O resultado líquido do exercício de cada período contabilístico é transferido, posteriormente, para resultados acumulados do respectivo organismo especial.

Artigo 82.º**Competência**

Os custos ou perdas que incorrem pela diminuição ou extinção do valor económico de um activo, bem como os encargos que derivam da constituição ou do reforço de provisões para cobertura de obrigações com terceiros ou de riscos, são aprovados pelos próprios conselhos de administração ou órgãos colegiais equiparados do respectivo organismo especial.

Artigo 83.º**Plano de contas privativo**

Os orçamentos e as contas dos organismos especiais regem-se de acordo com as classificações referidas nos artigos 20.º, 21.º e 62.º da Lei n.º 15/2017, podendo, ainda, na escrituração contabilística, ser utilizados planos de contas privativos próprios, cujas classificações devem corresponder às referidas nesses mesmos artigos.

Artigo 84.º**Conta bancária**

Aos organismos especiais é, também, aplicável o disposto no artigo 70.º, com excepção daqueles que:

- 1) Exerçam as funções próprias das instituições de crédito, nos termos legais;
- 2) Sejam responsáveis pela execução das políticas monetária, financeira, cambial e seguradora;
- 3) Sejam excluídos da sua aplicação, por determinação legal.

CAPÍTULO VII**Operações de tesouraria****Artigo 85.º****Movimentos extra-orçamentais**

Considerando o disposto no artigo 64.º da Lei n.º 15/2017, constituem movimentos por operações de tesouraria:

- 1) Os descontos nas remunerações dos trabalhadores da Administração Pública;

- (二) 根據法律規定應作特別用途的款項；
- (三) 第五十九條第一款及第六十一條第四款所指的款項預支；
- (四) 根據法院命令應存入的款項；
- (五) 履行法定職責為第三人代收款項；
- (六) 為提供找換而設定現金；
- (七) 其他臨時款項預支；
- (八) 不構成澳門特別行政區收入或開支的所有其他提存款項。

第八十六條

職權

上條(七)項所指的臨時款項預支須經下列實體許可：

- (一) 如屬非自治部門及行政自治部門的預支，由經濟財政司司長經聽取財政局意見後許可；
- (二) 如屬自治部門及機構的預支，由相關的監督實體許可。

第八十七條

組織、執行及監控

一、財政局負責組織及在行政上監控出納活動。

二、部門及機構依其職權執行出納活動。

第八十八條

收款憑單

經出納活動存入款項，須以相關的收款憑單或為存款而發出的資訊載體形式的文件為之。

第八十九條

支付指令

一、經出納活動提取款項，須事先取得相關的支付指令。

二、為履行第八十七條第二款所指的職權，支付指令須由部門及機構的最高領導人批准，又或行政管理委員會或等同的會議機關批准。

- 2) As importâncias que, por disposição legal, devam constituir fundos destinados a aplicação especial;
- 3) Os adiantamentos de fundos a que se referem o n.º 1 do artigo 59.º e o n.º 4 do artigo 61.º;
- 4) As importâncias que devam ser depositadas por ordem judicial;
- 5) Os recebimentos de fundos por conta de terceiros, no exercício das atribuições legalmente cometidas;
- 6) Os fundos de caixa criados para efeitos de disponibilização de conjuntos de trocos;
- 7) Outros adiantamentos temporários de fundos;
- 8) Todas as outras entradas ou saídas de fundos que não constituam receitas ou despesas da RAEM.

Artigo 86.º

Competência

Os adiantamentos temporários de fundos referidos na alínea 7) do artigo anterior são autorizados:

- 1) Pelo Secretário para a Economia e Finanças, ouvida a DSF, quando efectuados pelos serviços integrados e pelos serviços com autonomia administrativa;
- 2) Pela respectiva entidade tutelar, quando efectuados pelos serviços e organismos autónomos.

Artigo 87.º

Organização, execução e controlo

1. Cabe à DSF a organização e o controlo administrativo das operações de tesouraria.
2. As operações de tesouraria são executadas pelos serviços e organismos no âmbito das suas competências.

Artigo 88.º

Guias de recebimento

As entradas de fundos por operações de tesouraria são efectuadas por meio das correspondentes guias de recebimento ou com base nos documentos em suporte informático emitidos para o efeito.

Artigo 89.º

Ordens de pagamento

1. As saídas de fundos por operações de tesouraria são precedidas da correspondente ordem de pagamento.
2. Para o desempenho das competências a que se refere o n.º 2 do artigo 87.º, as ordens de pagamento são autorizadas pelo dirigente máximo ou pelo conselho administrativo, ou órgão colegial equiparado, dos serviços e organismos.

第八章

編製帳目

第九十條

編製規則

編製部門及機構的月帳目或年度帳目，須填寫財政局所制定的表格，並按該局發出的相關指引為之。

第九章

監察

第九十一條

政府監察

一、財政局在本身的職責範圍內，根據適用法例對部門及機構的預算活動進行監察。

二、為確保公共帳目平衡及司庫獲正常補充，如財政資金流量的情況顯示有需要採用十二分之一制度，經聽取財政局建議後，經濟財政司司長得以批示訂定在預算執行期間採用十二分之一制度，以及進行預留或從部門及機構的可動用撥款中留置。

第十章

過渡及最後規定

第九十二條

時間上的適用

一、按第15/2017號法律第七十一條第一款及第二款的規定，第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》的規定及其他相關法例，以及特定機構本身財政制度繼續適用於：

(一) 二零一七財政年度的決算及預算執行情況報告；

(二) 二零一八財政年度預算執行、決算及預算執行情況報告，但不影響下款規定的適用。

二、第四十條、第四十一條、第四十七條、除第三款（三）項外的第五十二條、第五十三條及第五十四條的規定，均適用於二零一八財政年度的澳門特別行政區財政預算。

CAPÍTULO VIII

Elaboração de contas

Artigo 90.º

Regras para a elaboração

As contas dos serviços e organismos, quer as mensais, quer as anuais, são elaboradas mediante o preenchimento dos modelos definidos pela DSF e segundo as instruções por esta emitidas neste âmbito.

CAPÍTULO IX

Fiscalização

Artigo 91.º

Fiscalização pelo Governo

1. Cabe à DSF proceder à fiscalização das actividades orçamentais dos serviços e organismos, no âmbito das suas atribuições e nos termos da legislação aplicável.

2. Para salvaguarda do equilíbrio das contas públicas e do regular provimento da tesouraria, pode, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, sob proposta da DSF, ser determinada a aplicação do regime duodecimal na execução orçamental, bem como a realização de cativos ou retenções das dotações disponíveis dos serviços e organismos, sempre que a situação dos fluxos financeiros demonstre a necessidade da sua aplicação.

CAPÍTULO X

Disposições transitórias e finais

Artigo 92.º

Aplicação no tempo

1. Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da Lei n.º 15/2017, as disposições previstas no Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública) e demais legislação relacionada, bem como os regimes financeiros próprios dos organismos especiais, continuam a ser aplicáveis:

1) Às contas finais reportadas ao ano económico de 2017 e ao relatório sobre a execução do orçamento desse mesmo ano;

2) À execução orçamental, às contas finais e ao relatório sobre a execução do orçamento, todos eles reportados ao ano económico de 2018, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. As disposições previstas nos artigos 40.º, 41.º, 47.º e 52.º, à excepção da alínea 3) do n.º 3 deste último, bem como nos artigos 53.º e 54.º, são aplicáveis ao Orçamento da RAEM do ano económico de 2018.

第九十三條

執行的規定

一、執行本行政法規所需的補充規定，由公佈於《公報》的行政長官批示訂定，尤其是：

(一) 總帳目的組成及編製規則；

(二) 預算執行情況報告的編製規則；

(三) 特定機構的記帳規則；

(四) 出納活動的規則；

(五) 帳目的編製規則。

二、財政局負責發出執行本行政法規所需的其他指引。

第九十四條

表格式樣

本行政法規所指的表格式樣，由公佈於《公報》的行政長官批示核准。

第九十五條

廢止

廢止所有抵觸本行政法規的規定，但不影響第九十二條規定的適用。

第九十六條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一八年一月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 93.^º

Regras de execução

1. São definidas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, as regras complementares necessárias à execução do presente regulamento administrativo, nomeadamente:

1) A composição da conta geral e as suas regras de elaboração;

2) As regras para a elaboração do relatório sobre a execução do orçamento;

3) As regras de escrituração dos organismos especiais;

4) As regras relativas às operações de tesouraria;

5) As regras para a elaboração das contas.

2. Cabe à DSF emitir as demais instruções que se tornem necessárias à execução do presente regulamento administrativo.

Artigo 94.^º

Modelos de impressos

Os modelos de impressos referidos no presente regulamento administrativo são aprovados por Despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

Artigo 95.^º

Revogação

São revogadas todas as normas que contrariem o presente regulamento administrativo, sem prejuízo do disposto no artigo 92.^º

Artigo 96.^º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 26 de Janeiro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



每份售價 \$37.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$37.00